



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CGC: 08.439.549/0001-99

LEI DE 201/99

DE 05 DE MAIO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Rua Manoel Antônio de Jesus a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração do Departamento de Educação Municipal.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial suplementar de R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) destinados a despesa de instalação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a despesa de R\$: 800,00 (Oitocentos Reais) para contratação ou pagamento de funcionário para a referida Biblioteca.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com o Instituto Nacional do Livro do Ministério da Cultura para efeito de manutenção e assistência técnica propondo a inclusão no próximo orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas - AL, 05 de maio de 1999.

RUA PEDRO GAMA, 122 - CENTRO - CRAÍBAS - ALAGOAS - CEP. 57.320-000





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99


EDIELSON BARBOSA LIMA
Prefeito


DÊNIA VALÉRIA B. L. CALMON
Sec. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração deste Município, aos 05 dias do mês de maio de 1999.


FUNCIONÁRIO

